

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/20201 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e a Empresa BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, Sr. Claudiney Antônio Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.039/0001-85, com sede na Rua Padre Marinho, s/n, Quadra B, Lote 13 C-4, Setor Estiva - Piracanjuba/GO, Fone: (64) 3405-3405, Email: brotas@superbrotas.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Aleir Rosa dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 324.168.221-87, residente em Piracanjuba/GO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme processo Administrativo nº 131980/2022, bem como as disposições constantes dos documentos dos autos do Pregão Presencial nº 36/2021 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento do saldo atual dos itens 02 / 34 / 44 / 65 / 66 / 68 / 69 / 71 / 72 / 74 / 75 / 76 / 77 / 78 / 79 / 82 / 85 / 86 / 87 / 88 / 89 / 90 / 91 da Ata de Registro de Preços n° 34/2021 constante no Pregão Presencial n° 36/2021 que tem por objeto a aquisição eventual e sob



demanda de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos objetos do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
02	Açúcar, na cor branca, livre de impurezas, pacotes de 5 kg, embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência, número do lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções vigente da ANVISA. Referência: Cristal, União Ibiá, similar ou melhor qualidade.	lbiá	43	Un	R\$ 15,20	R\$ 653,60
34	Margarina vegetal com sal, alimento resultante da emulsão estável de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis com o leite, contendo no mínimo 65% de lipídios. Deverá estar acondicionado em pote de 500 gr, contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e nº de lote. Validade mínima de 6	Delícia	390	Un	R\$ 4,00	R\$ 1.560,00



	meses na data da entrega.					
	Referência: Qualy, Delícia,					
	Claybom, similar ou melhor					
	qualidade.					
	Refrigerante sabor cola,					
	composto por água gaseificada,					
	açúcar, extrato de nos coca,					
	cafeína, corante, caramelo,					
	acidulantes INS 338 referência:					
	coca cola,k Pepsi similar ou					
	melhor qualidade, embalagem					
44	pet transparente de 2 litros	Pepsi	40	Un	R\$ 4,10	R\$ 164,00
	contendo informações do					
	fabricante, data de fabricação,					
	validade. Sem impurezas. Cor e					
	odor característico. Validade					
	mínima de 6 meses na data					
	entrega.					
-	Café torrado e moido 1kg,					
	tradicional, acondicionado em					
	pacote aluminizado, embalado a					
	vácuo, com símbolo de	Daahaala	100	l v-	D¢ 25 00	D\$ 4.750.00
65	qualidade da associação	Rochedo	190	Kg	K\$ 25,00	R\$ 4.750,00
	brasileira da indústria do café –					
	abic e com símbolo de pureza					
	da mesma associação.					
	Manteiga de leite de 1º					
	qualidade com sal, em					
	embalagem de 500 gr, com data					
	de fabricação, número de lote e					
66	vencimento superior a 6 meses	Piracanjuba	15	Un	R\$ 12,00	R\$ 180,00
	a partir da data de entrega.					
	Referência: Piracanjuba, Itambé,					
	Compleite, similar ou melhor					
	qualidade.					



68	Quitanda tipo peta, pronto para consumo.	Brotas	29	Kg	R\$ 15,00	R\$ 435,00
69	Suco de fruta, rendimento 1lt, embalagem tetrapak, sabores variados Dell Vale, La fruit, Da fruta, similar ou melhor qualidade, sabores: uva, caju, maracujá, abacaxi, goiaba, manga, pêssego e laranja, deverá constar data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrada.	Dafruta	48	Un	R\$ 2,10	R\$ 100,80
71	Água sanitária de 2 litros composta por hipoclorito de sódio e água, teor cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p.principio ativo: hipocloritode sódio, produto a base de sódio.Q- boa, Brilhante, Ipê similar ou melhor qualidade de 1ª qualidade.	Zupp	91	Un	R\$ 3,00	R\$ 273,00
72	Álcool em gel anticéptico etílico hidratado para as mãos embalagem de 440 g — Asseptgel, Dermygel, Pury Vitta, similar ou melhor qualidade	Asseptgel	80	Un	R\$ 7,00	R\$ 560,00
74	Bota de pvc branca, cano longo, forrada de 1ª qualidade nas numerações 38,39,40, 41 e 42		30	Par	R\$ 32,00	R\$ 960,00
75	Copo descartável para água branco leitoso bordas arredondadas capacidade 200m pacote com 100 unidades.	Copobras	710	Pct	R\$ 3,90	R\$ 2.769,00
76	Desinfetante fragrância lavanda produto líquido com ph = 6,0	Zupp	90	Un	R\$ 3,00	R\$ 270,00

	8,0 e tendo na sua composição					
	cloreto de alquil dimetil benzil					
	amônio, conservante pigmento.					
	Com autorização no ministério					
	da saúde data de validade maior					
	que 6 meses em embalagem de					
	2 litros. Zupp, Q-jóia e Ypê,					
	similar ou melhor qualidade					
	Detergente líquido					
	biodegradável embalagem					
	plástica 500ml					
	dermatologicamente testado					
77	contendo dados de identificação	Zupp	90	Un	R\$ 1,10	R\$ 99,00
	do produto, marca do fabricante					
	e prazo de validade - Ipê,					
	Limpol, Minuano, similar ou					
	melhor qualidade.					
	Esponja de aço contendo dados					
	de identificação do produto,					
	marca do fabricante e prazo de					
78	validade pacote com 08	Assolan	5	Pct	R\$ 1,00	R\$ 5,00
	unidades - Bombril, Assolan,					
	Azulim, similar ou melhor					
	qualidade.					
	Flanela para limpeza de cor					
79	amarela 100% algodão 30x40	Start Textil	20	Un	R\$ 1,20	R\$ 24,00
	de 1ª qualidade					
	Pano de chão atoalhado 100%					
82	algodão 75x60 cm de 1ª	Algo Bom	5	Un	R\$ 5,00	R\$ 25,00
	qualidade					
	Rodo de plástico com duas					
85	borrachas 60 cm cabo 1,20 cm	Mendonça	7	Un	R\$ 13,00	R\$ 91,00
	plastificado com rosca.					
00	Saco para lixo em rolo,	Dom Live	45	Lln	P\$ 5.00	R\$ 225,00
86	63cmx80cm, contendo 20	Bom Lixo	45	Un	R\$ 5,00	N\$ 225,00

	sacos, capacidade para 50 litros, extra forte, de boa qualidade, em polietileno de alta densidade, resistente e reforçado, contendo dados de identificação do produto, marca					
	do fabricante e prazo de validade. Bom lixo, Lev Forte e Rebool lixo					
87	Vassoura cerdas de nylon com cabo de madeira sendo 1.20cm x 20cm x 13cm fixação do cabo com sistema de rosca plastificado.	Condor	10	Un	R\$ 9,00	R\$ 90,00
88	Garrafa térmica para café com capacidade para 2 litros aço inox tampa tipo válvula isolamento térmico interno com ampola de vidro.	Termolar	6	Un	R\$ 60,00	R\$ 360,00
89	Papel sulfite 75 gr. 210x297 a4 chamex multipaper com 500 folhas		18	Un	R\$ 16,00	R\$ 288,00
90	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	Mendonça	200	Un	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
91	Saco para lixo em rolo, contendo 20 sacos, capacidade para 30 litros, extra forte, de boa qualidade, em polietileno de alta densidade, resistente e reforçado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Bom lixo, Lev forte e	Bom Lixo	20	Un	R\$ 4,00	R\$ 80,00

Rebool lixo	
TOTAL DO FORNECEDOR	RR\$ 15.162,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 20 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- **4.1** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação no Município de Piracanjuba, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Moacir Teles c/ a Rua 07 de Setembro, n° 360, Setor Planalto, de segunda à sexta, nos horários 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, os quais estarão designados na Ordem de Fornecimento, sem qualquer ônus adicional, tais como: transporte, alimentação e hospedagem.
- 4.2. Os produtos serão recebidos:
- I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e guatro) horas do recebimento provisório.
 - a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.3** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- **4.4.** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.
- **4.5** A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.



4.6 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

- **5.1** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.
 - Sendo o valor total do contrato de R\$ 15.162,40 (Quinze mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
- 5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.
- **5.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **5.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

gr



- III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

- I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;
- V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;
- VII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.
- VIII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.07.15.452.1507.2.018 - 3.3.90.30.00 - F. 265 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - I. Apresentação de documentação falsa;
 - II. Retardamento na entrega dos produtos;
 - III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
 - Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
 - V. Comportamento inidôneo;
 - VI. Declaração falsa;
 - VII. Fraude fiscal.
 - 8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
 - 8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.
 - 8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:
 - I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





- II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.
- 8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.
- 8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial.
- 8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- **9.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



10.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 36/2021 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 07 dias do mês de março de 2022

Claudiney Antônio Machado

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

07.147.039/0001-85

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPBROTAS - Distribuidora

Contratada

Ltda. - EPP

Rua Padre Marinho, S/N, Qd. B, Lt. 13, C-4 Bairro Eştiva CEP 75640-600 Piracanjuba GO

Testemunhas:

1) Nome: <u>Jacqueline</u> & <u>Lampos</u> CPF: <u>031. 975 521-56</u>

02) Nome: Kayans q.de 00 CPF: 053.963.371-25